

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 38/2026

Processo nº AGSUS.011334/2025-75

A Diretora de Atenção Integral à Saúde da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS), conforme atribuições delegadas pela Designação nº 28/2026, em atenção à Resolução nº 78/2026, de 12 de junho de 2026, que aprova os cargos para a Saúde Indígena no âmbito da AgSUS, no cumprimento da Resolução do Conselho Deliberativo nº 16, de 08 de outubro de 2024, que aprova o Contrato de Gestão nº 2/2024, em conformidade com a Lei 13.958/2019 e o Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de profissionais de nível superior, de nível técnico e de nível médio, destinados ao Quadro de Empregados da AgSUS, para atuação nas áreas de abrangência da CASAI NACIONAL SÃO PAULO (CASAI/SP), para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS), criada pela Lei nº 13.958/2019, alterada pela Lei nº 14.621/2023 e regulamentada pelo Decreto nº 11.790/2023, é um serviço social autônomo, de natureza jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com finalidade pública de apoiar a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.1.1. Este Processo Seletivo não se configura como concurso público, sendo regido pelas regras estabelecidas neste Edital.

1.1.2. Os profissionais serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), inicialmente por contrato de experiência de até 90 dias, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado, conforme avaliação de desempenho.

1.2. O Processo Seletivo tem como objetivo a contratação de profissionais para atuação na saúde indígena, no âmbito da CASAI NACIONAL SÃO PAULO (CASAI/SP), bem como a formação de cadastro de reserva.

1.3. O Processo Seletivo será executado pelo Núcleo Especializado de Recrutamento e Seleção para a Saúde Indígena (NERSSI), com apoio da Secretaria de Saúde Indígena (SESAI), e da respectiva CASAI/SP.

1.4. As publicações oficiais do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na página institucional da AgSUS, no portal "Trabalhe Conosco", por meio do link: <https://www.agenciasus.org.br/trabalheconosco>.

1.5. O Processo Seletivo será realizado de acordo com este Edital e seus anexos, sendo composto por três etapas:

I - Inscrição;

II - Avaliação Documental e de Títulos, incluindo análise de requisitos, pertencimento étnico, quando aplicável, avaliação biopsicossocial e heteroidentificação;

III - Entrevista.

1.6. Todas as informações oficiais deste Processo Seletivo serão divulgadas no site da AgSUS: <https://www.agenciasus.org.br/trabalheconosco>.

1.6.1. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no site.

1.7. Este Processo Seletivo respeita a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), garantindo o respeito à cultura, aos costumes, às línguas e às formas de organização dos povos indígenas.

1.8. O processo segue a Política de Gestão de Pessoas da AgSUS e as diretrizes do Contrato de Gestão nº 2/2024 com o Ministério da Saúde, especialmente no que se refere à valorização da atuação em saúde indígena.

1.9. As vagas são destinadas a profissionais de nível superior, técnico e médio, para atuação no âmbito da CASAI NACIONAL SÃO PAULO, conforme necessidade do serviço.

1.10. Este Processo Seletivo prioriza a contratação de pessoas indígenas e valoriza profissionais com conhecimento em saúde indígena e atuação intercultural.

1.11. A Comissão de Seleção será composta por 06 (seis) membros, com distribuição paritária entre representantes da AgSUS e da respectiva CASAI, garantindo a participação indígena e o respeito aos princípios da equidade, da transparência e da interculturalidade, conforme preconiza a Convenção nº 169 da OIT e a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, em todas as etapas do certame.

1.12. A contratação do candidato depende da sua aprovação, da ordem de classificação no Processo Seletivo e da existência de vagas.

1.13. O cronograma do Processo Seletivo está no Anexo I e poderá sofrer alterações, que serão divulgadas

oficialmente.

1.14. O prazo para impugnar o Edital é de até 03 (três) dias úteis antes do início das inscrições.

1.14.1. O interessado deve enviar o questionamento para recursos.nerssi@agenciasus.org.br, fundamentando legalmente o item objeto de dúvida.

1.14.2. Não serão analisadas impugnações enviadas fora do prazo, incompletas ou sem justificativa.

1.14.3. Caso não haja impugnação no prazo legal, todos os termos deste Edital serão considerados aceitos pelo candidato.

2. DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Para participar, o candidato deve atender a todos os requisitos abaixo:

a) Ser aprovado neste Processo Seletivo;

b) Ser brasileiro ou estrangeiro com autorização para trabalhar no Brasil;

c) Ter 18 anos completos;

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) Estar em dia com as obrigações militares (quando aplicável);

f) Possuir a escolaridade exigida para a vaga;

g) Ter registro no conselho profissional (quando exigido);

h) Apresentar a documentação exigida para candidatos às vagas reservadas (PCD ou PPIQ);

i) Ter condições físicas e mentais;

j) Ter capacidade para atuar em contexto intercultural;

k) Conhecer o SUS e a saúde indígena;

l) Possuir disponibilidade para trabalhar em regime de diferentes escalas, e para realizar viagens, quando necessário, a critério da chefia da CASAI/SP;

m) Cumprir as regras deste Edital.

2.2. Dadas as particularidades do Processo Seletivo simplificado no contexto de contratação imediata para a Saúde Indígena, exige-se a comprovação dos requisitos de nacionalidade (alínea "b"), de escolaridade (alínea "f") e a apresentação da documentação exigida para candidatos às vagas reservadas para PCD ou PPIQ (alínea "h"), no momento da inscrição.

2.2.1. A comprovação dos requisitos de capacidade para atuar em contexto intercultural (alínea "j") e de conhecimento sobre o SUS e a saúde indígena (alínea "k") serão feitas no momento da entrevista.

2.2.2. Os demais requisitos, contidos nas alíneas "a", "c", "d", "e", "g", "i", "l" e "m" serão aferidos no momento da contratação.

2.3. O não atendimento a qualquer desses requisitos eliminará o candidato.

2.4. Os profissionais selecionados deverão atuar com respeito às comunidades indígenas, observando a diversidade cultural, os modos de vida e as práticas tradicionais de saúde.

2.5. As atividades incluem o planejamento, a execução e a avaliação de ações de saúde individuais e coletivas, bem como o registro das informações nos sistemas oficiais e a participação em ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde.

2.6. Os profissionais de saúde deverão manter atualizados os registros das informações sobre assistência prestada nos prontuários dos pacientes, respeitando-se o segredo e o sigilo profissional, conforme artigo 1º da Resolução n.º 1.638/2002, do Conselho Federal de Medicina e resoluções dos respectivos conselhos de classe, além das determinações da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

2.7. Os candidatos selecionados devem se comprometer a manter seus cartões de vacina atualizados, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação, tendo em vista a transmissibilidade das doenças imunopreveníveis e a vulnerabilidade epidemiológica de algumas populações indígenas.

2.8. Os profissionais deverão cumprir as escalas de trabalho, zelar pelos equipamentos e respeitar as orientações da equipe.

2.9. Os candidatos selecionados deverão respeitar o direito de imagem indígena de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos, conforme disposto na Constituição Federal de 1988 e na Portaria nº 177 PRES, de 16 de fevereiro de 2006 da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI.

3. DAS VAGAS

3.1. As informações sobre quantidade de vagas, carga horária e remuneração estão disponíveis nos Anexos II e III deste Edital.

4. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

4.1. A reserva de vagas para pessoas com deficiência será de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por função e localidade.

4.2. As frações resultantes do cálculo serão arredondadas para o primeiro número inteiro subsequente, desde que a reserva não exceda o limite de 20% (vinte por cento) das vagas por função e localidade.

4.3. Poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na legislação vigente, incluindo a Lei nº 13.146/2015, o Decreto nº 3.298/1999 e demais normas aplicáveis.

- 4.4. Para se inscrever como PCD o candidato deve indicar no formulário de inscrição que deseja concorrer às vagas PCD, e enviar documento que comprove a deficiência (laudo médico).
- 4.5. O documento que comprova a deficiência deve conter o nome do candidato, o tipo e grau da deficiência, e a assinatura e identificação do profissional que emitiu o documento.
- 4.5.1. Documentos ilegíveis ou incompletos não serão aceitos.
- 4.5.2. Candidatos que apresentarem documentos incompletos ou ilegíveis perderão o direito de concorrer como PCD e passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência.
- 4.6. A documentação será analisada pela Comissão de Seleção.
- 4.7. A deficiência deve ser compatível com as atividades do cargo.
- 4.8. Se a deficiência não for confirmada, o candidato passa a concorrer automaticamente às vagas de ampla concorrência.
- 4.9. O candidato com deficiência participa em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao cronograma, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas deste Processo Seletivo.
- 4.10. É facultado o direito de solicitar atendimento especializado na entrevista, se necessário. Os pedidos serão acatados conforme os critérios de razoabilidade e viabilidade.

5. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS (PPIQ)

- 5.1. Em atenção à Lei nº 15.142/2025 e ao Decreto nº 12.536/2025, serão reservados 30% (trinta por cento) das vagas totais ofertadas neste Edital para PPIQ, bem como das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo.
- 5.2. O percentual de reserva para PPIQ será distribuído da seguinte forma:
- 25% (vinte e cinco por cento) para candidatos pretos e pardos;
 - 3% (três por cento) para candidatos indígenas;
 - 2% (dois por cento) para candidatos quilombolas.
- 5.2.1. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.
- 5.2.2. Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.
- 5.2.3. Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência.
- 5.2.4. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista nos subitens do item 5.2.
- 5.3. A reserva de vagas será aplicada sempre que houver 2 (duas) ou mais vagas disponíveis.
- 5.3.1. Se houver apenas 1 (uma) vaga ou formação de cadastro de reserva, as cotas serão aplicadas assim que surgirem novas vagas durante a validade do processo. Caso o cálculo do percentual de vagas resulte em número fracionado, este será arredondado para o próximo número inteiro se a fração for igual ou maior que 0,5, ou para o inteiro anterior se for menor que 0,5.
- 5.4. Para fins de inscrição nas vagas reservadas, considera-se:
- Pessoa preta ou parda: aquela que assim se autodeclarar, conforme o quesito cor ou raça do IBGE;
 - Pessoa indígena: aquela que se reconhece como integrante de uma coletividade indígena e é reconhecida por sua comunidade;
 - Pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial com trajetória histórica própria, conforme o Decreto nº 4.887/2003.
- 5.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, indicar essa opção no formulário eletrônico e apresentar a documentação correspondente à sua condição.
- 5.5.1. Os candidatos pretos e pardos deverão apresentar autodeclaração, bem como foto e vídeo para fins de heteroidentificação, conforme orientações dispostas no Anexo X.
- 5.5.2. Os candidatos indígenas deverão apresentar Declaração de Pertencimento Étnico, devidamente assinada pelo candidato e por lideranças reconhecidas pela comunidade, conforme Anexo VI, ou registro de nascimento civil com a etnia declarada ou outros documentos aptos, conforme previsto no item 6.4, alínea "h" deste Edital.
- 5.5.3. Os candidatos quilombolas deverão apresentar declaração emitida por liderança ou associação local, ou certificado emitido por órgão competente, quando houver.
- 5.6. Os candidatos autodeclarados Pretos ou Pardos ou declarados Indígenas ou Quilombolas serão submetidos a procedimento de confirmação complementar.
- 5.6.1. Os candidatos pretos e pardos passarão por uma banca de avaliação baseada nas suas características físicas visíveis. Em caso de dúvida justa sobre a declaração do candidato, a autodeclaração será considerada verdadeira até que se prove o contrário.

5.6.2. Os candidatos indígenas terão sua declaração validada por meio de análise documental, sendo que a conferência do documento original ocorrerá durante a etapa de entrevista.

5.6.3. Os candidatos quilombolas terão sua documentação analisada para verificação do pertencimento declarado por comissão majoritariamente quilombola.

5.6.4. Se a decisão das comissões de confirmação e de recurso não for unânime contra o candidato, a sua autodeclaração continuará valendo.

5.7. Caso o pertencimento étnico declarado não seja confirmado, o candidato não será eliminado do Processo Seletivo, desde que possua pontuação suficiente nas etapas anteriores, sendo automaticamente remanejado para ampla concorrência.

5.8. A constatação de declaração falsa implicará a eliminação do candidato ou, se já contratado, a rescisão do vínculo, sem prejuízo das demais sanções legais.

5.9. Os candidatos que optarem pelas vagas reservadas também concorrerão às vagas da ampla concorrência. Caso sejam aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência, não ocuparão vaga reservada, permitindo que esta seja destinada a outro candidato da lista de cotas.

5.10. As vagas reservadas não preenchidas serão revertidas para ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto aos critérios de avaliação, pontuação e aprovação.

5.12. Os candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas (PPIQ) que atingirem nota para passar na ampla concorrência devem aparecer tanto na lista das vagas reservadas quanto na lista da ampla concorrência em todas as fases do processo.

5.13. O candidato que escolher concorrer em mais de um tipo de cota será classificado, no final do processo, apenas na opção que tiver o maior percentual de vagas reservadas. Se os percentuais forem iguais, ele ficará na modalidade em que tiver alcançado a melhor posição na lista de classificação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente este Edital e verificar se atende a todos os requisitos exigidos para a vaga pretendida, sendo de sua responsabilidade o conhecimento integral das regras do Processo Seletivo.

6.2. A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento das normas e procedimentos nele contidos.

6.3. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://agsus.empregare.com/pt-br>, dentro do prazo estabelecido no cronograma descrito do Anexo I, sendo este o canal oficial que direciona o candidato à página de inscrição do Processo Seletivo.

6.4. Para realizar corretamente o preenchimento do Formulário de Inscrição e envio dos documentos comprobatórios, os candidatos deverão observar as seguintes orientações:

a) Acessar o endereço eletrônico <https://agsus.empregare.com/pt-br>;

b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição com os dados pessoais: nome completo, nome social, número de CPF, data de nascimento, vaga a qual deseja concorrer, e-mail, telefone para contato, se deseja concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência ou à pessoa preta, parda, indígena e quilombola (PPIQ);

c) Anexar Documento de Identidade oficial com foto, dentro do prazo de validade, tais como RG (Carteira de Identidade) emitida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícia Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteira de Trabalho (CTPS), Carteiras expedidas por Conselhos de Classe, e documentos digitais tais como e-Título, CNH Digital, Documento Nacional de Identidade (DNI).

d) Anexar CPF;

e) Anexar documentação comprobatória da escolaridade exigida para a vaga à qual concorre;

f) Anexar documentação comprobatória dos cursos de aperfeiçoamento, de experiência profissional e/ou outros títulos, para pontuação na Avaliação Documental e de Títulos;

g) Anexar Laudo Médico atestando, caso o candidato opte por concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII;

h) Para o candidato que optar concorrer às vagas reservadas à pessoa indígena, anexar documento de identificação civil, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico, ou Declaração de Pertencimento Étnico, obrigatoriamente assinada pelo candidato indígena e por lideranças indígenas reconhecidas pela comunidade, conforme modelo estabelecido no Anexo VI, ou outros documentos aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como: comprovantes de habitação em comunidades indígenas; documentos expedidos por escolas indígenas; documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; documentos expedidos por órgão de assistência social; documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); documentos de natureza previdenciária;

i) Anexar Declaração de Residência em Aldeia, obrigatoriamente assinada pelo candidato indígena e por lideranças indígenas reconhecidas pela comunidade, conforme modelo estabelecido no Anexo VI, caso o candidato resida em aldeia;

j) Anexar Autodeclaração, caso o candidato opte por concorrer às vagas reservadas aos pretos e pardos, conforme modelo estabelecido no Anexo IX;

k) Anexar Declaração de Pertencimento Étnico, emitida e assinada por liderança ou associação local, ou

certificado de reconhecimento do território de pertencimento emitido pela Fundação Cultural Palmares (FCP), nos casos em que houver, caso o candidato opte por concorrer às vagas reservadas aos quilombolas, conforme modelo estabelecido no Anexo XI.

6.5. Não será permitida a complementação, substituição ou inclusão de documentos após o envio da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento do formulário e o envio completo da documentação exigida.

6.5.1. Em caráter excepcional, está permitida a entrega de documentos de pertencimento étnico indígena pendentes ou incompletos na fase de recurso (item 6.4, alínea "h").

6.6. Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição neste Processo Seletivo, sendo vedada a concorrência a mais de uma vaga ou a participação simultânea em editais de diferentes DSEIs ou CASAIs.

6.7. As inscrições realizadas fora do prazo ou por meios não previstos neste Edital não serão aceitas.

6.8. A AgSUS não se responsabiliza por falhas técnicas, problemas de conexão ou quaisquer outros fatores que impeçam a realização da inscrição ou o envio da documentação.

6.9. Os candidatos que necessitarem de apoio para a inscrição no Processo Seletivo, poderão contatar a CASAI/SP para solicitar auxílio.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma Comissão de Seleção, instituída para assegurar o cumprimento das normas estabelecidas neste Edital, bem como a transparência, a imparcialidade e a regularidade de todas as etapas do certame.

7.2. A Comissão de Seleção será composta por representantes da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS) e da CASAI/SP, garantindo o respeito aos princípios da equidade e da interculturalidade, conforme definido na Convenção nº 169 da OIT.

7.3. Compete à Comissão de Seleção aprovar a publicação do Edital, acompanhar a execução do Processo Seletivo em todas as etapas e validar a homologação dos resultados.

7.3.1. A análise documental será feita pela Banca Examinadora da AgSUS e o resultado será homologado pela Comissão de Seleção.

7.3.2. A Entrevista será executada por uma Banca Examinadora, na forma do subitem 9.1 e o resultado será homologado pela Comissão de Seleção.

7.3.3. Os recursos serão avaliados por uma Banca Revisora da AgSUS e o resultado será homologado pela Comissão de Seleção.

7.4. Compete ainda à Comissão de Seleção analisar e julgar os recursos interpostos pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, bem como registrar e fundamentar suas decisões.

7.5. A Comissão de Seleção deverá atuar com imparcialidade, isenção e responsabilidade, observando a legislação vigente, mantendo registros dos atos praticados e preservando o sigilo das informações dos candidatos, quando necessário.

7.6. Todos os atos do Processo Seletivo dependerão da validação da Comissão de Seleção, que será responsável por assegurar o fiel cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

8. DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E DE TÍTULOS

8.1. A Avaliação Documental e de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, irá avaliar os requisitos necessários e desejáveis para o desempenho das atividades na CASAI, bem como, a formação acadêmica e a experiência profissional dos candidatos.

8.2. A Avaliação Documental e de Títulos terá um valor máximo de 30 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, com base nos seguintes critérios:

8.2.1. Comprovação dos requisitos, de caráter eliminatório;

8.2.2. Comprovação de pertencimento étnico, para candidatos que se declararem indígenas, de caráter classificatório;

8.2.3. Formação acadêmica na área de atuação, de caráter eliminatório e classificatório;

8.2.4. Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação, de caráter classificatório;

8.2.5. Experiência profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

8.3. Para os candidatos de nível superior, a distribuição de pontos observará os seguintes critérios: pertencimento étnico, até 12 (doze) pontos; formação acadêmica, até 6 (seis) pontos; cursos de aperfeiçoamento, até 2 (dois) pontos; e experiência profissional, até 10 (dez) pontos, conforme Quadro 1.

8.4. Para os candidatos de nível técnico e médio, a distribuição de pontos observará os seguintes critérios: pertencimento étnico, até 12 (doze) pontos; formação acadêmica, até 5 (cinco) pontos; cursos de aperfeiçoamento, até 3 (três) pontos; e experiência profissional, até 10 (dez) pontos, conforme Quadro 2.

QUADRO 1 - AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E DE TÍTULOS PARA NÍVEL SUPERIOR		
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PERCENTUAL MÁXIMO
Requisitos	Eliminatório	Eliminatório

Étnico	12 pontos	40%
Formação Acadêmica	6 pontos	20%
Cursos de Aperfeiçoamento	2 pontos	7%
Experiência Profissional	10 pontos	33%
TOTAL	30 pontos	100%

QUADRO 2 - AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E DE TÍTULOS PARA NÍVEL TÉCNICO/MÉDIO		
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PERCENTUAL MÁXIMO
Requisitos	Eliminatório	Eliminatório
Étnico	12 pontos	40%
Formação Acadêmica	5 pontos	17%
Cursos de Aperfeiçoamento	3 pontos	10%
Experiência Profissional	10 pontos	33%
TOTAL	30 pontos	100%

8.5. Para as vagas de Nível Superior serão aceitos somente os documentos e os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data de envio, observados os limites de pontos conforme quadro a seguir:

QUADRO 3 - AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E DE TÍTULOS PARA NÍVEL SUPERIOR			
CRITÉRIO AVALIADO	DOCUMENTO/TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Requisito/ Eliminatório	Documento de identificação conforme item 6.4, alínea "c"	-	-
Requisito/ Eliminatório	Diploma ou certificado de conclusão de graduação em nível superior emitido por instituição reconhecida pelo MEC	-	-
Requisito/ Eliminatório	Comprovação de experiência profissional de no mínimo 3 (três) meses na área a qual concorre	-	-
Pertencimento Étnico - Ser Indígena	Declaração de pertencimento étnico OU Registro de nascimento civil com a etnia declarada OU Outros documentos de identificação conforme item 6.4, alínea "h" (somente para candidatas indígenas)	12 pontos	12 pontos
Subtotal		12 pontos	
Formação Acadêmica na área para vaga a que concorre	Diploma de Graduação, conforme requisito previsto no Anexo III.	Eliminatório	
Especialização na área a qual concorre	Certificado ou declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, com no mínimo 360 horas.	1 ponto	1 ponto
Mestrado na área a qual concorre OU Residência Uni/ Multiprofissional em Saúde	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de pós-graduação em nível de mestrado, OU certificado de comprovação de conclusão de Residência em Saúde (PNRS)	2 pontos	2 pontos
Doutorado na área a qual concorre	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de pós-graduação em nível de doutorado.	3 pontos	3 pontos
Subtotal		6 pontos	
Cursos de Aperfeiçoamento	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área em que concorre		

na área em que concorre	até 40h	0,2 ponto	-
Cursos de Aperfeiçoamento na área em que concorre	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área em que concorre entre 41h a 80h	0,3 ponto	-
Cursos de Aperfeiçoamento na área em que concorre	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área em que concorre a partir de 80h	0,5 ponto	-
Subtotal		2 pontos	
Experiência Profissional na área em que concorre	Experiência Profissional na área em que concorre	0,2 ponto por mês	10 pontos
Subtotal		10 pontos	
TOTAL		30 pontos	

8.6. Para as vagas de Nível Técnico serão aceitos somente os documentos e os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data de envio, observados os limites de pontos conforme quadro a seguir:

QUADRO 4 - AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E DE TÍTULOS PARA NÍVEL TÉCNICO			
CRITÉRIO AVALIADO	DOCUMENTO/TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Requisito/ Eliminatório	Documento de identificação conforme item 6.4, alínea "c"	-	-
Requisito/ Eliminatório	Diploma ou certificado de conclusão de curso técnico por instituição reconhecida pelo MEC.	-	-
Requisito/ Eliminatório	Comprovação de experiência profissional de no mínimo 3 (três) meses na área a qual concorre	-	-
Pertencimento Étnico - Ser Indígena	Declaração de pertencimento étnico OU Registro de nascimento civil com a etnia declarada OU Outros documentos de identificação conforme item 6.4, alínea "h" (somente para candidatas indígenas)	12 pontos	12 pontos
Subtotal		12 pontos	
Formação Técnica na área a qual concorre	Certificado ou Declaração de conclusão de curso técnico, conforme requisito previsto no Anexo III.	Eliminatório	
Formação Acadêmica na área a qual concorre	Certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em nível superior, na área em que concorre, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.	2 pontos	2 pontos
Formação Acadêmica na área a qual concorre	Certificado ou declaração de conclusão de pós-graduação na área em que concorre.	3 pontos	3 pontos
Subtotal		5 pontos	
Cursos de Aperfeiçoamento na área em que concorre	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área em que concorre até 40h	0,2 ponto	-
Cursos de Aperfeiçoamento na área em que concorre	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área em que concorre entre 41h a 80h	0,3 ponto	-
Cursos de Aperfeiçoamento na área em que concorre	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área em que concorre a partir de 80h	0,5 ponto	-
Subtotal		3 pontos	
Experiência Profissional na área em que concorre	Experiência Profissional na área em que concorre	0,1 ponto por mês	10 pontos
Subtotal		10 pontos	
TOTAL		30 pontos	

8.7. Para as vagas de Nível Médio serão aceitos somente os documentos e os títulos abaixo relacionados,

expedidos até a data de envio, observados os limites de pontos conforme quadro a seguir:

QUADRO 5 - AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E DE TÍTULOS PARA NÍVEL MÉDIO			
CRITÉRIO AVALIADO	DOCUMENTO/TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Requisito/ Eliminatório	Documento de identificação conforme item 6.4, alínea "c"	-	-
Requisito/ Eliminatório	Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível médio por instituição reconhecida pelo MEC.	-	-
Requisito/ Eliminatório	Comprovação de experiência profissional de no mínimo 3 (três) meses na área a qual concorre	-	-
Pertencimento Étnico - Ser Indígena	Declaração de pertencimento étnico OU Registro de nascimento civil com a etnia declarada OU Outros documentos de identificação conforme item 6.4, alínea "h" (somente para candidatas indígenas)	12 pontos	12 pontos
Subtotal		12 pontos	
Formação Acadêmica	Diploma ou certificado de conclusão de nível médio por instituição reconhecida pelo MEC.	Eliminatório	
Formação Acadêmica na área a qual concorre	Certificado ou Declaração de conclusão de especialização técnica, na área em que concorre, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.	0,5 ponto	0,5 ponto
Formação Acadêmica na área a qual concorre	Certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em nível superior, na área em que concorre, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.	1,5 ponto	1,5 ponto
Formação Acadêmica na área a qual concorre	Certificado ou declaração de conclusão de pós-graduação na área em que concorre.	3 pontos	3 pontos
Subtotal		5 pontos	
Cursos de Aperfeiçoamento na área em que concorre	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área em que concorre até 40h	0,2 ponto	-
Cursos de Aperfeiçoamento na área em que concorre	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área em que concorre entre 41h a 80h	0,3 ponto	-
Cursos de Aperfeiçoamento na área em que concorre	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área em que concorre a partir de 80h	0,5 ponto	-
Subtotal		3 pontos	
Experiência Profissional na área em que concorre	Experiência Profissional na área em que concorre	0,1 ponto por mês	10 pontos
Subtotal		10 pontos	
TOTAL		30 pontos	

8.8. Para comprovação dos requisitos, para todos os níveis, o candidato deverá encaminhar, no momento da inscrição, os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação oficial com foto, válido e legível, conforme detalhado no item 6.4, alínea "c";
- b) Diploma ou certificado de conclusão de graduação em nível superior OU Diploma ou certificado de conclusão de curso técnico OU Diploma ou certificado de conclusão de nível médio, conforme o caso;
- c) Comprovação de experiência profissional de no mínimo 3 (três) meses na área a qual concorre.

8.8.1. Os documentos de comprovação acadêmica, sejam eles escolar, profissional e de aperfeiçoamento, deverão ser inseridos obrigatoriamente em frente e verso;

8.9. Para fins de pontuação no critério de pertencimento étnico indígena, será considerada qualquer documentação estabelecida no item 6.4, alínea "h".

8.9.1. Para os candidatos indígenas que declararem residir em aldeia, a apresentação da Declaração de Pertencimento Étnico (Anexo VI), com a indicação de residência em aldeia, é obrigatória;

8.9.2. Caso a documentação apresentada não esteja em conformidade com as exigências deste Edital, o

candidato não receberá a pontuação correspondente ao critério étnico e deixará de concorrer às vagas reservadas, passando automaticamente para a ampla concorrência.

8.10. Para pontuação de título no critério de Formação Acadêmica na área a qual concorre o candidato deverá encaminhar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

8.10.1. Para os candidatos às vagas de nível superior:

a) Certificado ou declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, com no mínimo 360 horas;

b) Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de pós-graduação em nível de mestrado ou certificado de conclusão de Residência em Saúde (Uni ou Multiprofissional) concluída em instituição reconhecida pelo MEC/MS, quando for o caso, em atenção à Política Nacional de Residências em Saúde (PNRS);

c) Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de pós-graduação em nível de doutorado.

8.10.2. Para os candidatos às vagas de nível técnico:

a) Certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em nível superior, na área em que concorre, expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

b) Certificado ou declaração de conclusão de pós-graduação na área em que concorre.

8.10.3. Para os candidatos às vagas de nível médio:

a) Certificado ou Declaração de conclusão de especialização técnica, na área em que concorre, expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

b) Certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em nível superior, na área em que concorre, expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

c) Certificado ou declaração de conclusão de pós-graduação na área em que concorre.

8.10.4. A comprovação de cursos de formação acadêmica (pós-graduação, mestrado, residência em Saúde e/ou doutorado) deverá ser realizada por meio de diplomas/certificados válidos, emitidos por instituições reconhecidas pelos órgãos ou entidades competentes.

8.10.4.1. As titulações acadêmicas de Pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado, Doutorado e Residência em Saúde, são cumulativas entre si, permitindo-se a pontuação de 01 (um) título para cada nível, conforme as tabelas dos itens 8.5, 8.6 e 8.7, não ultrapassando o limite de 6,00 pontos.

8.10.4.1.1. Caso o candidato apresente mais de um certificado para o mesmo nível de titulação (ex: duas especializações ou dois mestrados), apenas o primeiro será contabilizado como Formação Acadêmica, sendo os demais remanejados e pontuados como Cursos de Aperfeiçoamento, respeitados os limites de pontuação da referida categoria.

8.10.4.2. Não serão contabilizados para fins de pontuação de títulos no critério de formação acadêmica (pós-graduação, mestrado, doutorado ou residência em Saúde) atas de defesa de tese e declarações de conclusão desacompanhados do histórico escolar.

8.11. Para pontuação de título no critério de Curso de Aperfeiçoamento na área a qual concorre, para todos os níveis, o candidato deverá encaminhar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) Certificado(s) de Curso de Aperfeiçoamento até 40h expedidos nos 10 (dez) últimos anos;

b) Certificado(s) de Curso de Aperfeiçoamento entre 41h e 80h expedidos nos 10 (dez) últimos anos;

c) Certificado(s) de Curso de Aperfeiçoamento a partir de 80h expedidos nos 10 (dez) últimos anos.

8.11.1. A comprovação de Cursos de Aperfeiçoamento deverá ser realizada por meio de certificados válidos, emitidos por instituições reconhecidas pelos órgãos ou entidades competentes.

8.11.2. Cursos de extensão universitária e de iniciação científica serão considerados para fins de pontuação como Cursos de Aperfeiçoamento.

8.11.3. Não serão contabilizados para fins de pontuação de títulos no critério de Cursos de Aperfeiçoamento: eventos acadêmicos, palestras, workshops, simpósios, seminários, congressos, exposições, encontros, conferências ou reuniões.

8.12. Para fins de comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar documentação que comprove o período de atuação, conforme a natureza do vínculo:

a) Empregado no Setor Privado: CTPS Digital: Arquivo em PDF da Carteira de Trabalho Digital (disponível no portal Gov.br), contendo todos os dados do contrato de trabalho e as atualizações (alterações salariais, de função, etc.); OU CTPS Física: Cópia das folhas de identificação (foto e dados civis), das folhas de contrato de trabalho (com admissão e saída) e das folhas de alteração de função, se houver; OU Caso o contrato esteja vigente (sem data de saída), é obrigatória a apresentação de Declaração do empregador, em papel timbrado, informando que o vínculo permanece ativo; OU se a nomenclatura do cargo na CTPS não for idêntica à vaga do Processo Seletivo, o candidato deverá anexar Declaração do empregador detalhando as atividades desenvolvidas, para fins de análise de compatibilidade.

b) Servidor ou Empregado de órgão Público: Certidão ou Declaração oficial emitida pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas do órgão, em papel timbrado e com identificação do emissor, com assinatura física ou digital verificável. O documento deve informar obrigatoriamente: cargo/função, período de exercício (data de início e, se for o caso, data de fim).

c) Prestador de Serviços (PJ ou Contratado): Cópia do contrato de prestação de serviços acompanhado de declaração da empresa contratante que confirme o tempo de execução e a vigência do instrumento OU Declaração da

empresa (em papel timbrado) que contenha: período de atuação, e identificação do responsável legal.

d) Profissional Autônomo: Certidão de Acervo Técnico (CAT), quando couber à categoria profissional; OU cópia de Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração do tomador de serviço, contendo o período de atuação; OU Certidão emitida pela Prefeitura Municipal comprovando o tempo de cadastro como autônomo.

e) Residência em Saúde (Uni ou Multiprofissional): Certificado ou Declaração de conclusão de Residência em Saúde, emitida por instituição reconhecida pelo MEC ou pelo Ministério da Saúde. O documento deve indicar expressamente as datas de início e término do programa para a aferição da pontuação por tempo de experiência, resguardado o limite máximo de 10,00 pontos.

8.12.1. Para fins de pontuação, será considerada apenas a experiência profissional adquirida após a conclusão da escolaridade exigida para o cargo.

8.12.2. Não serão aceitos documentos referentes a estágios, extensão universitária ou formação acadêmica, exceto nos casos de:

a) Candidatos indígenas que não possuam vínculo formal de trabalho;

b) Candidatos que possuam residência na área da saúde concluída.

8.12.3. A residência em saúde, uni ou multiprofissional, poderá ser considerada tanto como formação equivalente ao nível de pós-graduação quanto como experiência profissional, respeitados os limites máximos de pontuação estabelecidos neste Edital.

8.12.3.1. O período de formação em programas de residência em saúde será aceito e contabilizado como experiência profissional, considerando o caráter de formação em serviço dessa modalidade.

8.12.4. Não serão considerados, para fins de pontuação, períodos de bolsas de estudo, atividades de pesquisa, trabalho voluntário, estágios ou extensão universitária.

8.12.4.1. Para candidatos indígenas que não possuam experiência profissional formal, poderão ser considerados, para fins de pontuação, estágios, atividades de extensão e a atuação em prol da comunidade local. Tais atividades deverão ser devidamente comprovadas por meio de histórico escolar ou declaração emitida pela instituição de ensino (assinada e carimbada pelo responsável) ou, no caso da atuação comunitária, mediante declaração validada e assinada pela liderança indígena local.

8.12.4.1.1. Nesses casos, a pontuação será calculada a partir da carga horária comprovada, considerando-se a conversão de horas em dias e, posteriormente, em meses, conforme critérios estabelecidos neste edital.

8.12.5. Para fins de comprovação da experiência profissional, não serão considerados períodos de trabalho concomitantes, ainda que realizados em instituições diferentes.

8.13. Todos os documentos deverão ser reunidos em um único arquivo, em formato PDF, sendo vedado o envio de documentos separados, complementares ou posteriores ao encerramento das inscrições.

8.14. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos emitidos, declarados ou assinados pelo próprio candidato para fins de comprovação de requisitos ou pontuação.

8.15. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil serão aceitos apenas se estiverem traduzidos, reconhecidos e validados pelas autoridades competentes.

8.16. A veracidade das informações e dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, podendo este ser eliminado a qualquer tempo, inclusive após a contratação, caso sejam constatadas informações falsas ou documentos irregulares, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.17. A nota da Avaliação Documental e de Títulos será obtida pela soma das pontuações atribuídas aos critérios avaliados, sendo de responsabilidade do candidato o envio de documentos legíveis e completos.

8.18. Para fins de pontuação, os documentos apresentados deverão conter todas as informações necessárias, como identificação do candidato, carga horária, período de realização, assinaturas e validação institucional, sendo desconsiderados aqueles que não atenderem a essas exigências.

8.19. Para serem considerados aptos nesta etapa, os candidatos deverão atingir a pontuação mínima exigida, sendo de 8 (oito) pontos para nível superior, 6 (seis) pontos para nível técnico e médio.

8.20. Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima exigida serão eliminados do Processo Seletivo.

8.21. Os candidatos não eliminados serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

8.22. Os candidatos que optarem por vagas reservadas e não forem eliminados figurarão simultaneamente na lista de ampla concorrência e na lista específica de sua respectiva reserva de vagas.

8.22.1. Os candidatos cotistas (PCD e PPIQ) aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência não ocuparão vaga reservada, permitindo que estas sejam destinadas aos próximos candidatos classificados nas listas específicas.

8.23. Serão convocados para a etapa de entrevista os candidatos classificados em até 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas para provimento imediato e até a 10ª (décima) posição no caso de cadastro de reserva.

8.23.1. Para as vagas de Técnico de Enfermagem e de Enfermeiro serão convocados para a etapa de entrevista os candidatos classificados em até 10 (dez) vezes o número de vagas ofertadas para provimento imediato e até a 20ª (vigésima) posição no caso de cadastro de reserva.

8.24. Caso as vagas não sejam preenchidas, a Banca Examinadora poderá realizar novas convocações, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

8.24.1. A solicitação de novos candidatos para entrevistas deve ser feita formalmente pela Chefia da CASAI/SP à AgSUS antes da publicação do resultado preliminar desta etapa.

9. DA ENTREVISTA INDIVIDUAL

9.1. A etapa de Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, será executada por uma Banca Examinadora formada por no mínimo 06 (seis) membros, sendo 03 (três) representantes da AgSUS e 03 (três) representantes da CASAI/SP.

9.1.1. Quando o membro da Banca Examinadora apresentar parentesco em até 3º grau com o entrevistado, deverá ser substituído na referida entrevista.

9.2. As entrevistas individuais serão realizadas de forma presencial, em data, horário e local a serem especificados no respectivo Edital de Convocação. Excepcionalmente, para os candidatos concorrentes ao cargo de técnico de enfermagem, as entrevistas serão realizadas de forma remota.

9.2.1. Os candidatos convocados para entrevista, seja na modalidade presencial ou remota (online), que deixarem de se apresentar na data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

9.2.2. Todas as entrevistas individuais serão gravadas em áudio e vídeo para uso exclusivo e interno da AgSUS, com a finalidade de registro e suporte à avaliação pela Banca Examinadora e Comissão de Seleção.

9.2.3. O conteúdo das gravações é estritamente confidencial, não sendo permitida a sua disponibilização ou compartilhamento com o candidato ou com terceiras instâncias, salvo por requisição judicial ou dos órgãos de controle, observadas as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.3. No dia da entrevista, o candidato deverá apresentar os documentos originais que foram enviados no momento da inscrição:

- a) Documento de Identificação oficial com foto;
- b) Declaração de Pertencimento Étnico (apenas para os candidatos declarados indígenas).

9.4. Não serão aceitas cópias de documentos, mesmo se autenticadas. O candidato que não observar o subitem 9.3, alínea "a", estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo e não participará da entrevista.

9.5. Os candidatos que se declararem indígenas e não apresentarem a declaração de pertencimento étnico ou registro de nascimento civil com a etnia declarada deixarão de concorrer às vagas reservadas e passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência.

9.6. Durante o período de permanência no local de realização das entrevistas, os candidatos deverão manter rigoroso silêncio e observar a incomunicabilidade entre si.

9.6.1. É terminantemente proibido ao candidato, sob pena de eliminação imediata:

a) Estabelecer comunicação com outros candidatos por meio de fala, sinais, troca de mensagens ou qualquer outra forma verbal ou não verbal;

b) Utilizar aparelhos eletrônicos, tais como celulares, fones de ouvido ou relógios inteligentes, que deverão permanecer desligados e guardados em local apropriado, salvo se excepcionalmente autorizados pela banca para comprovação documental durante a Entrevista;

c) Ausentar-se do ambiente de espera sem o acompanhamento ou autorização expressa da Banca Examinadora ou da equipe de apoio.

9.7. A etapa de Entrevista valerá 20 pontos, distribuídos em até 5 pontos para cada competência avaliada, conforme indicado a seguir:

QUADRO 7 - COMPETÊNCIAS E PONTOS DA ETAPA DE ENTREVISTA		
COMPETÊNCIA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
HABILIDADE TÉCNICA Conhecimento técnico sobre planejamento, monitoramento e avaliação (capacidade de reconhecer a importância do trabalho multidisciplinar, planejamento de ações, monitoramento de dados em saúde)	2,5 pontos	5 pontos
HABILIDADE TÉCNICA INTERCULTURAL Conhecimentos básicos sobre o Controle Social, a legislação do SUS, SasiSUS, PNASPI; Atenção Primária (Estrutura, princípios e abrangência) ou Legislação de saúde pública, direitos humanos, direito à saúde e gestão pública	2,5 pontos	5 pontos
HABILIDADE COMPORTAMENTAL para atuar em área intercultural considerando as especificidades culturais dos povos indígenas, como modos de vida, língua nativa e o	2,5 pontos	5 pontos

território		
HABILIDADE SITUACIONAL para se comunicar com clareza e objetividade (Fluência, empatia e escuta ativa)	2,5 pontos	5 pontos
TOTAL	10 pontos	20 pontos

9.8. A nota final do candidato será calculada pela média aritmética das avaliações dos representantes da Banca Examinadora.

9.9. Será considerado apto na etapa de Entrevista o candidato que obtiver, no mínimo, 10 pontos, desde que alcance o mínimo de 2,5 pontos em cada competência avaliada. Caso o candidato não atinja a pontuação mínima de 2,5 pontos em quaisquer das competências, mesmo que a soma totalize 10 pontos, será eliminado.

9.10. Os candidatos não eliminados na Entrevista serão listados pela ordem de classificação.

9.10.1. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD) ou para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas (PPIQ), e que não forem eliminados na etapa de Avaliação Documental e de Títulos, serão incluídos tanto na lista da ampla concorrência, se obtiverem classificação para tal, quanto na lista específica da respectiva reserva de vagas.

9.10.1.1. O candidato que for aprovado dentro do número de vagas da ampla concorrência será convocado por essa lista e não ocupará vaga reservada, permitindo que a vaga de cota seja destinada ao próximo candidato classificado na lista de PCD ou PPIQ.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do Processo Seletivo será obtido a partir da soma das pontuações alcançadas na Avaliação Documental e de Títulos e na Entrevista.

10.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, de acordo com a vaga para a qual concorreram.

10.3. O resultado final será divulgado no site oficial da AgSUS, apresentado em 5 (cinco) listagens:

- a) ampla concorrência;
- b) pessoa com deficiência (PCD);
- c) pretos e pardos (PP);
- d) indígenas (PI);
- e) quilombolas (PQ).

10.4. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Ser comprovadamente indígena;
- c) Maior tempo de experiência na saúde indígena;
- d) Maior tempo de experiência na atenção básica;
- e) Maior pontuação na Avaliação Documental e de Títulos;
- f) Maior pontuação na Entrevista.

10.5. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão considerados convocados para contratação imediata, enquanto os demais candidatos não eliminados comporão cadastro de reserva.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá apresentar recurso contra os resultados de cada etapa do Processo Seletivo, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

11.2. O recurso deverá ser elaborado conforme o modelo disponível no Anexo VII deste Edital e enviado para o endereço eletrônico recursos.nerssi@agenciasus.org.br, dentro do prazo estabelecido, devendo conter justificativa clara e objetiva do pedido.

11.3. Não serão aceitos recursos:

- a) fora do prazo estabelecido;
- b) apresentados por outros meios que não os previstos neste Edital;
- c) sem fundamentação adequada.

11.4. Não será permitida a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados no ato da inscrição.

11.4.1. Excepcionalmente, em observância ao princípio da ampla participação e à política de cotas deste Edital, será admitida, na fase de recurso, a apresentação de documentos que comprovem o pertencimento étnico indígena (conforme listado no item 6.4, alínea "h"), caso o candidato tenha deixado de anexá-los ou os tenha apresentado de forma incompleta no ato da inscrição.

11.5. Do julgamento do recurso poderá resultar a alteração da pontuação, para mais ou para menos, ou a manutenção da nota inicial, podendo inclusive acarretar a eliminação do candidato caso os requisitos mínimos deixem de ser atendidos.

11.6. A AgSUS não se responsabiliza por falhas técnicas de comunicação, caixas de spam (lixo eletrônico) ou problemas nos computadores dos candidatos que impossibilitem o recebimento da resposta.

11.7. Os recursos serão analisados pela Banca Revisora da AgSUS e o parecer de conformidade será submetido à Comissão de Seleção, para homologação.

11.8. A decisão da Comissão de Seleção será definitiva, não cabendo novo recurso.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Serão convocados para os exames médicos admissionais os candidatos aprovados dentro do número de vagas para provimento imediato, bem como aqueles classificados em cadastro de reserva, à medida que surgirem novas vagas, conforme a necessidade do serviço.

12.2. Os candidatos serão chamados conforme a ordem de classificação, desde que haja vagas disponíveis e necessidade administrativa para o preenchimento do cargo.

12.3. O candidato convocado deverá apresentar, no prazo estabelecido, os documentos originais exigidos para a contratação, conforme Anexo V.

12.4. O não comparecimento no prazo ou a não apresentação da documentação exigida resultará na eliminação do candidato.

12.5. A contratação será realizada sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), inicialmente por contrato de experiência, podendo ser prorrogado conforme avaliação.

12.6. O local de atuação será definido pela CASAI/SP, observado o endereço constante no Anexo IV, podendo haver necessidade de deslocamento, conforme organização do serviço.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e atualizações deste Processo Seletivo no site oficial da AgSUS.

13.2. O candidato deverá manter atualizados seus dados de contato, sendo responsável por eventuais prejuízos decorrentes de informações incorretas ou desatualizadas.

13.3. Em cumprimento à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), não serão fornecidos a terceiros, em nenhuma hipótese, dados ou documentos pessoais dos candidatos constantes neste Processo Seletivo.

13.4. Todas as despesas relacionadas à participação nas etapas deste Processo Seletivo, como deslocamentos para obtenção de documentos e participação na entrevista, são de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.5. O descumprimento das regras estabelecidas neste Edital poderá resultar na eliminação do candidato em qualquer etapa do Processo Seletivo.

13.6. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério do Chefe da CASAI.

13.7. Este Edital poderá ser alterado por meio de publicação oficial, sempre que necessário.

13.8. Este Processo Seletivo respeita a diversidade cultural, social e territorial dos povos indígenas, valorizando a participação e a atuação intercultural.

13.9. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção.

13.10. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Diretora de Atenção Integral à Saúde da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS).

Brasília - DF, na data da assinatura digital.

(assinado eletronicamente)

LUCIANA MACIEL DE ALMEIDA LOPES
Diretora de Atenção Integral à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maciel De Almeida Lopes, Diretor(a) de Atenção Integral à Saúde**, em 16/06/2026, às 21:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0518056** e o código CRC **D8640BA4**.